

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A CREDENCIAMENTO № 2019/002 ESCLARECIMENTO 07

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Sociedades de Advogados, para a prestação de serviços técnicos profissionais para atuação na esfera judicial com vistas à recuperação de créditos e bens do interesse do Bandes, bem como sua defesa em juízo em todas as instâncias, necessários ao patrocínio ou defesa de causas de interesse desta instituição financeira, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e na minuta do contrato de prestação de serviços advocatícios.

Pergunta Nº 1

Gostaria de esclarecer algumas dúvidas em relação ao Edital de credenciamento em assunto em relação ao item 1.4 do Anexo II do edital.

Há no mencionado item previsão de comprovação da situação de ME ou EPP com base em certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Contudo, os contratos sociais de escritórios de advocacia não são registrados na junta comercial e nem mesmo perante o registro civil de pessoas jurídicas, sendo em verdade proibido o registro das sociedades de advogados perante estas entidades. O contrato social das sociedades de advogados é submetido à registro apenas na OAB.

Dessa forma, questiono se a prova da condição da sociedade de advogados de ME ou EPP pode ser comprovada através de documentos emitido pela Receita Federal do Brasil, que é o órgão responsável pelo enquadramento/desenquadramento dessas condições.

Resposta do BANDES: A sociedade de advogados poderá comprovar sua condição de microempresas e empresas de pequeno porte através de documento oficial expedido pela Receita Federal do Brasil.

Vitória, 11 de outubro de 2019.

Comissão de Credenciamento - BANDES